

Recurso interposto em 25 de Julho de 2008 — De Smedt e o./Parlamento**(Processo F-66/08)**

(2008/C 247/53)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrentes: Emile De Smedt (Bruxelas, Bélgica) e o. (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis, E. Marchal, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu

Objecto e descrição do litígio

Anulação das decisões individuais da AIPN que recusam conceder aos recorrentes os subsídios por serviço por turnos, previstos no artigo 56.º A do Estatuto, em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1873/2006 do Conselho, de 11 de Dezembro de 2006, que altera o Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 300/76 que determina as categorias de beneficiários, as regras de atribuição e os valores dos subsídios, e os subsídios previstos no artigo 56.º B do Estatuto em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1945/2006 do Conselho, de 11 de Dezembro de 2006, que altera o Regulamento n.º 495/77 que determina as categorias de beneficiários, as regras de atribuição e os montantes dos subsídios que podem ser concedidos aos funcionários habitualmente sujeitos a deveres de permanência.

Pedidos dos recorrentes

- Anulação das decisões individuais da AIPN que recusam conceder aos recorrentes os subsídios por serviço por turnos, previstos no artigo 56.º A do Estatuto, em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1873/2006 do Conselho, de 11 de Dezembro de 2006, que altera o Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 300/76 que determina as categorias de beneficiários, as regras de atribuição e os valores dos subsídios;
- Anulação das decisões individuais da AIPN que recusam conceder aos recorrentes os subsídios previstos no artigo 56.º B do Estatuto em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1945/2006 do Conselho, de 11 de Dezembro de 2006, que altera o Regulamento n.º 495/77 que determina as categorias de beneficiários, as regras de atribuição e os montantes dos subsídios que podem ser concedidos aos funcionários habitualmente sujeitos a deveres de permanência;
- Condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

Recurso interposto em 6 de Agosto de 2008 — Ziliene/Parlamento**(Processo F-70/08)**

(2008/C 247/54)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: Veronika Ziliene (Luxemburgo, Luxemburgo) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis, E. Marchal, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu

Objecto e descrição do litígio

Por um lado, anulação da decisão da AIPN, de 17 de Julho de 2007, de não conceder à recorrente o subsídio diário previsto no artigo 10.º do anexo VII do Estatuto e, por outro, condenação da parte recorrida no pagamento dos subsídios diários a contar da sua entrada em funções na qualidade de funcionária, acrescidos dos juros, bem como de um euro em reparação do dano moral sofrido.

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão da AIPN, de 17 de Julho de 2007, de não conceder à recorrente o subsídio diário previsto no artigo 10.º do anexo VII do Estatuto;
- Condenação do Parlamento no pagamento à recorrente dos subsídios diários a contar da sua entrada em funções na qualidade de funcionária, acrescidos dos juros calculados com base na taxa fixada pelo Banco Central Europeu para as operações principais de refinanciamento, aplicável durante os períodos em causa, acrescida de dois pontos, até pagamento integral;
- Condenação da parte recorrida no pagamento à recorrente de um euro simbólico em reparação do dano moral sofrido;
- Condenação do Parlamento Europeu nas despesas.